# ***TERMO DE REFERÊNCIA***

# ***AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS***

## 1.0 DEFINIÇÃO DO OBJETO

**1.1.** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, destinados à manutenção, conservação, recuperação e melhoria das instalações elétricas dos prédios públicos, sistemas de iluminação pública e demais estruturas sob responsabilidade do Município de Pinto Bandeira/RS, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

**1.2.** A contratação será realizada por meio de Pregão Presencial, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item.

**1.3.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados na forma prevista no edital, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, conforme o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**1.4.** O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante emissão de autorização de fornecimento ou documento equivalente, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

**1.5.** Os materiais deverão atender integralmente às especificações técnicas, unidades de medida e quantidades previstas no Anexo 1.0, que integra este Termo de Referência.

## 2.0 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar o fornecimento contínuo de materiais elétricos destinados à manutenção, conservação,

recuperação e melhoria das instalações elétricas dos prédios públicos, sistemas de iluminação pública e demais estruturas sob responsabilidade do Município de Pinto Bandeira/RS.

**2.2.** A aquisição é necessária para possibilitar a execução de manutenções preventivas e corretivas, substituição de componentes danificados ou desgastados e realização de melhorias nas instalações elétricas municipais, garantindo condições adequadas de segurança, funcionamento e continuidade dos serviços públicos.

**2.3.** Ressalta-se que parte dos materiais contemplados nesta contratação integrou o Pregão Presencial nº 027/2026, Processo Administrativo nº 124/2026, no qual determinados itens restaram fracassados, tornando necessária a realização de novo procedimento para atendimento das demandas municipais.

**2.4.** A contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Administração Municipal, no qual foram identificadas e justificadas as necessidades, os quantitativos estimados, as alternativas disponíveis no mercado e a solução considerada mais adequada.

**2.5.** A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de aquisições parceladas, conforme a demanda efetiva da Administração Municipal, proporcionando maior flexibilidade no fornecimento, controle dos estoques e utilização eficiente dos recursos públicos.

## 3.0 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando a natureza de bem comum do objeto que será adquirido e como forma de assegurar a ampla competição entre os inúmeros fornecedores disponíveis no mercado, entendemos que a contratação deva se dar através de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial com o critério de julgamento de menor preço por item, que atende aos preceitos de economicidade e transparência dispostos na Lei 14.133/2021. Ainda, tendo em vista o histórico da contratação anterior e o levantamento de mercado realizado entendemos que a melhor solução para atender a demanda do município permeia sobre a escolha do **REGISTRO DE PREÇOS**, utilizando-se o **CRITÉRIO MENOR VALOR POR ITEM**, conforme os termos do artigo 40, inc. II da Lei 14.133/2021, onde não haverá a obrigatoriedade de manter um

dispêndio fixo mensal. Através desta solução a Administração terá a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis. Quanto ao prazo de vigência da ata de registro de preços, esta será de 12 meses, podendo ser renovado seu quantitativo e prorrogada sua vigência, por igual período nos termos do artigo 84 da Lei 14.133/2021, com renovação do quantitativo, caso seja demonstrada a sua vantajosidade.

## 4.0 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** Os materiais elétricos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no Anexo 1.0, observando os seguintes requisitos:

**a) Qualidade dos materiais:** todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, livres de defeitos de fabricação e adequados à finalidade a que se destinam.

**b) Normas técnicas:** Os itens **1, 4, 5, 7, 8, 9, 10** deverão atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis a cada categoria de produto, bem como às demais regulamentações vigentes.

**c) Certificação INMETRO:** Os itens **1, 4, 5, 8, 9, 10** deverão possuir certificação de conformidade e registro válido junto ao INMETRO, exigidos pela regulamentação específica.

**d) Comprovação técnica:** a Administração poderá solicitar catálogos, fichas técnicas ou documentos equivalentes do fabricante para verificar a conformidade dos produtos ofertados com as especificações exigidas.

**e) Identificação:** os materiais deverão apresentar identificação do fabricante, marca, modelo e demais informações técnicas obrigatórias, conforme a natureza de cada produto.

**f) Compatibilidade:** os produtos deverão apresentar características elétricas, mecânicas e construtivas compatíveis com sua finalidade e com as instalações municipais.

**g) Garantia:** os materiais deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, conforme as condições estabelecidas pelo fabricante e a legislação aplicável.

**h) Substituição:** os produtos entregues com defeitos, avarias ou em desacordo com

as especificações deverão ser substituídos pela contratada, sem custos adicionais para o Município, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

**4.2.** A comprovação da conformidade técnica poderá ser realizada mediante análise da documentação apresentada pelo fornecedor e consulta aos sistemas oficiais dos órgãos competentes, quando aplicável.

**4.3.** A contratada será responsável pela qualidade, procedência e conformidade dos materiais fornecidos, respondendo por eventuais irregularidades identificadas durante o recebimento ou utilização dos produtos.

## 5.0 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**5.1.** Os itens deveram ser entregues no Município de Pinto Bandeira, junto a Prefeitura Municipal de Pinto Bandeira, localizada no endereço: **Rua Sete de Setembro, n.º 689, Centro, Pinto Bandeira – RS, CEP 95717-000**. Os produtos deverão ser entregues em horário comercial, devidamente acondicionados, embalados e identificados, preservando-se a integridade, a qualidade e as especificações técnicas exigidas, inclusive quanto às recomendações do fabricante e normas técnicas aplicáveis.

**5.2.** O fornecimento dos materiais elétricos deverá ocorrer no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento de empenho, a qual será encaminhada ao e-mail indicado pela empresa na proposta comercial.

**5.3.** O Poder Público recusará os produtos que estiverem em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**5.4** A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**5.5.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**5.6.** O município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**5.7.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato.

**5.8.** O fiscal de contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**5.9.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal de contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**5.10.** O licitante deverá atender a todas as solicitações de fornecimento emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observado o limite do quantitativo total estimado de cada item registrado.

**5.11.** O licitante responsabilizar-se-á pela qualidade, procedência, originalidade e conformidade técnica dos materiais fornecidos.

**5.12.** Os materiais elétricos deverão ser novos, sem uso, e fornecidos em perfeitas condições de funcionamento, não sendo admitidos produtos recondicionados, remanufaturados ou com avarias. Quando aplicável, deverão possuir garantia mínima conforme especificação do fabricante.

**5.13.** O transporte dos produtos deverá ser realizado em veículo adequado, garantindo condições apropriadas de armazenamento e conservação, evitando danos físicos, exposição à umidade, poeira ou intempéries, de modo a assegurar a manutenção da qualidade até a entrega.

**5.14.** O licitante responsabilizar-se-á por quaisquer danos ou prejuízos materiais causados à Administração ou a terceiros em decorrência de defeitos, vícios, inadequação técnica ou má qualidade dos produtos fornecidos.

**5.15.** Correrão por conta exclusiva do licitante todas as despesas relacionadas ao fornecimento, inclusive custos de aquisição, embalagem, armazenamento, transporte, carga, descarga, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

**5.16.** A empresa deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e regularidade exigidas no edital, inclusive quanto às certificações e autorizações necessárias para comercialização de materiais elétricos, quando aplicável.

**5.17.** Sempre que solicitado, o licitante deverá apresentar informações sobre marca, fabricante, modelo, especificações técnicas, origem dos produtos, bem como ficha

técnica, certificações de conformidade e comprovação de atendimento às normas técnicas vigentes.

**5.18.** O recebimento do produto será feito por servidor designado por este Município, que fará o recebimento nos termos do artigo 140 da Lei 14.133/2021, da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, características do produto e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados após o recebimento provisório, nos termos do inciso I deste item.

III - Verificada a desconformidade de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo estipulado no item 5.4, contados do recebimento da comunicação do setor responsável, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

## 6.0 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**6.1.** O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços será realizado pelo responsável da secretaria solicitante.

**6.2.** O recebimento dos produtos será acompanhado por servidor designado para esse fim, com objetivo de verificar a conformidade dos mesmos em consonância com o termo de referência.

**6.3.** O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.4.** A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas por servidores indicados por cada secretaria, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 643, de 12 de janeiro de 2024, que “Regulamenta as funções do a fiscalização e a gestão dos contratos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

| Secretaria de Obras, Saneamento e Trânsito: |
| --- |
| Gestor: João Vitor Tumelero<br>Fiscal: Cleiton Gheno |

| |
|---|
| Secretaria de Saúde, Assistência Social e Habitação:<br><br>Gestor: Juliana Manara<br>Fiscal: Lidiane Schussler |
| Secretaria de Administração, Desenvolvimento Econômico e Finanças:<br><br>Gestor: Tailor Rigon<br>Fiscal: Andressa Possa |
| Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer:<br><br>Gestor: Ana Luisa De Moura Hining<br>Fiscal: Cleiton Gheno |

## 7.0 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

**7.1.** O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, será mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da empresa contratada, vinculada ao seu CNPJ, não sendo admitido pagamento por PIX ou em conta de terceiros.

**7.2.** As despesas decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município, previstas no orçamento vigente.

**7.3.** A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, em local de fácil visualização, a identificação do número do Pregão, da Ata de Registro de Preços e do respectivo empenho, a fim de agilizar os trâmites de conferência, liquidação e pagamento.

**7.4.** O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos produtos e da regular liquidação da despesa, desde que atendidas todas as condições contratuais.

**7.5.** A Administração efetuará as retenções tributárias obrigatórias, conforme a legislação vigente, inclusive quanto aos tributos incidentes sobre o fornecimento, quando aplicável.

**7.6.** É de inteira responsabilidade do contratado o recolhimento dos tributos, encargos sociais e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado, bem como sobre os valores recebidos.

**7.7.** Por ocasião do pagamento, serão realizadas as retenções previstas na legislação aplicável, devendo o contratado destacar na Nota Fiscal/Fatura a retenção do IRPJ, com indicação da respectiva alíquota, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 1.698/2022, bem como, quando couber, as retenções relativas à Previdência Social e ao ISSQN, nos termos da legislação vigente.
**7.8.** O contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não estará sujeito às retenções tributárias relativas aos impostos e contribuições abrangidos por esse regime. Contudo, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação atualizada de sua condição de optante, mediante documento oficial.
**7.9.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

## 8.0 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

A seleção dos fornecedores será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, com vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado se prazo de vigência e renovado seu quantitativo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. O critério de julgamento das propostas será o de menor valor por item, sagrando-se vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, desde que atendidas todas as exigências estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

Os requisitos de habilitação jurídica; de regularidade fiscal, social e trabalhista qualificação técnica, indispensáveis à comprovação da capacidade da empresa para a execução do objeto, encontram-se detalhadamente estabelecidos no **ITEM 4.0** deste Termo de Referência, devendo ser integralmente atendidos pelas licitantes, juntamente com as demais exigências previstas na legislação vigente e nos documentos que compõem o processo licitatório, como condição para sua habilitação.

## 9.0 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**9.1.** O valor estimado para a presente contratação é de **R$ 72.825,00 (setenta e dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais)**, considerando os quantitativos e os valores unitários de referência dos 11 (onze) itens relacionados no Anexo 1.0 deste Termo de Referência.

**9.2.** A estimativa foi estabelecida com base no levantamento de preços realizado pela Administração Municipal, considerando materiais com características técnicas compatíveis com as especificações exigidas, buscando obter valores condizentes com os praticados no mercado, em observância ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.3.** Os valores unitários estimados constituem referência para a realização do procedimento licitatório, sendo que os preços efetivamente contratados serão definidos a partir das propostas apresentadas e do resultado do certame, observados os critérios de aceitabilidade estabelecidos no edital.

**9.4.** Considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços, o valor global possui caráter estimativo, não implicando obrigação de aquisição integral dos quantitativos previstos, uma vez que o fornecimento ocorrerá conforme as necessidades da Administração Municipal.

**9.5.** A documentação que fundamenta a estimativa de preços deverá integrar o processo administrativo, juntamente com as respectivas memórias de cálculo e demais elementos utilizados para a definição dos valores de referência.

## 10.0 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaramos a disponibilidade de recursos orçamentários para a aquisição dos itens, sendo que o dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

04 SEC OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
01 SEC OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
PROJ/ATIV 2.035 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA
(122) 339030 Material de Consumo

07 SECRETARIA DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCILA E HABITAÇÃO
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV 2.085 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
(342) 339030 Material de Consumo

06 SEC. EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
03 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
PROJ/ATIV 2.050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
(242) 339030 Material de consumo

03 SEC ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FINANÇAS
01 SEC ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PROJ/ATIV 2.014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
(62) 339030 Material de consumo

Pinto Bandeira, 11 de novembro de 2026.

Assinado digitalmente por:
Tadeu Angelo Zeni
***.195.540-**
23/11/2026 16:07:10 -03:00

**TADEU ANGELO ZENI**
Secretário Municipal de Obras,
Saneamento e Trânsito

# ANEXO 1.0

| Item | Descrição | Un | Qnt | Orçamentos LicitaCon– Valor Unitário (R$) | | | Média (R$) | Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1. | **CABO FLEXÍVEL 16 MM**<br>Cabo elétrico flexível, unipolar, seção nominal de 16 mm², condutor de cobre, isolação em PVC antichama, tensão nominal de 450/750 V, cores diversas, conforme necessidade da Administração. Deverá atender às normas ABNT aplicáveis e possuir certificação e registro INMETRO, conforme regulamentação vigente. | M | 150 | PM de Canela<br>15,82 | PM de Ivoti<br>16,66 | PM de Boa Vista do Sul<br>15,68 | 16,05 | **2.407,50** |
| 2. | **CABO MULTIPLEXADO 16 MM TRIFÁSICO**<br>Cabo elétrico multiplexado trifásico, seção nominal de 16 mm², com condutores isolados, próprio para redes elétricas aéreas de baixa tensão, resistente às condições climáticas e à radiação UV. | M | 200 | PM de Araricá<br>6,88 | PM de Bossoróca<br>6,29 | PM de Estrela<br>7,00 | 6,72 | **1.344,00** |
| 3. | **CABO MULTIPLEXADO 35 MM TRIFÁSICO**<br>Cabo elétrico multiplexado trifásico, seção nominal de 35 mm², com condutores isolados, próprio para redes elétricas aéreas de baixa tensão, resistente às condições climáticas e à radiação UV. | M | 200 | PM de Santo Cristo<br>17,05 | PM de Paverama<br>22,00 | PM de Mato Castelhano<br>22,68 | 20,58 | **4.116,00** |
| 4. | **CABO PP 2 × 2,5 MM**<br>Cabo elétrico flexível tipo PP, com 2 condutores de cobre, seção nominal de 2,5 mm² cada, isolação individual e cobertura externa em PVC, tensão nominal mínima de 300/500 V. Deverá atender às normas ABNT aplicáveis e possuir certificação INMETRO quando compulsória para a categoria. | M | 500 | CM de Pinto Bandeira<br>5,59 | PM de Anta Gorda<br>7,70 | PM de Almirante Tamandaré do Sul<br>6,90 | 6,73 | **3.365,00** |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5. | **CABO PP 2 × 4 MM**<br>Cabo elétrico flexível tipo PP, com 2 condutores de cobre, seção nominal de 4 mm² cada, isolação individual e cobertura externa em PVC, tensão nominal mínima de 300/500 V. Deverá atender às normas ABNT aplicáveis e possuir certificação INMETRO quando compulsória para a categoria. | M | 200 | PM de Arambare<br>11,60 | PM de Almirante Tamandaré do Sul<br>10,20 | PM de Anta Gorda<br>12,25 | 11,35 | **2.270,00** |
| 6. | **CONECTOR DE EMENDA PARA FIOS**<br>Conector de emenda elétrica, com 2 entradas, para condutores de até 4 mm², corrente nominal mínima de 30 A, sistema de conexão por alavanca, reutilizável, com isolamento elétrico e corpo em material antichama. Modelo de referência WAGO 221-412 ou equivalente técnico. | UN | 500 | PM de Imigrante<br>2,90 | PM de Paulo Bento<br>2,87 | PM de Bento Gonçalves<br>3,00 | 2,92 | **1.460,00** |
| 7. | **DISJUNTOR TRIPOLAR 80 A**<br>Disjuntor termomagnético tripolar, corrente nominal de 80 A, próprio para instalação em trilho DIN, com proteção contra sobrecarga e curto-circuito, atendendo às normas ABNT aplicáveis. Deverá apresentar identificação do fabricante, características elétricas e capacidade de interrupção. | UN | 15 | PM de Farroupilha<br>121,50 | PM de Canguçu<br>174,43 | PM de Caxias do Sul<br>180,73 | 158,89 | **2.383,35** |
| 8. | **FIO FLEXÍVEL 2,5 MM**<br>Cabo elétrico flexível, unipolar, seção nominal de 2,5 mm², condutor de cobre, isolação em PVC antichama, tensão nominal de 450/750 V, cores diversas. Deverá atender às normas ABNT aplicáveis e possuir certificação e registro INMETRO, conforme regulamentação vigente. | M | 400 | PM de Anta Gorda<br>2,50 | PM de Imigrante<br>2,92 | PM de São Gabriel<br>3,12 | 2,85 | **1,140,00** |
| 9. | **FIO FLEXÍVEL 6 MM**<br>Cabo elétrico flexível, unipolar, seção nominal de 6 mm², condutor de cobre, isolação em PVC antichama, tensão nominal de 450/750 V, cores diversas. Deverá atender às normas ABNT aplicáveis | M | 200 | PM de Imigrante<br>7,30 | PM de São Gabriel<br>7,39 | PM de São Paulo das Missões<br>6,00 | 6,90 | **1.380,00** |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | e possuir certificação e registro INMETRO, conforme regulamentação vigente. | | | | | | | |
| 10. | **RELÉ FOTOELÉTRICO**<br>Fotocélula, relé, instantânea, (célula fotoelétrica) tipo CDS com encapsulamento blindado de resposta instantânea, potência: 1000w (carga resistiva), 1800 va 220 v (carga indutiva), frequência 50/60 hz; ponto de carga: 10 lux (faixa de 3 a 20 lux), desligamento relação 1,2 a 4 vezes ao desligamento; faixa de temperatura: opera normalmente entre -5°c e +50°c. função acende e apaga lâmpadas em função da variação do fluxo luminoso ambiente; pinos de contato: eletromagnético de corrente alternada; contatos de carga: em latão estanhado preso ao corpo por sistema de rebitagem; sistema construtivo: tipo NF acionam a carga à noite e não acionam a carga durante o dia; corpo: em polipropileno estabilizado contra raios ultravioleta para suportar intempéries, certificado de testes em laboratório credenciado junto ao INMETRO para execução de ensaios relativos ao cumprimento da norma ABNT 5123: 1998. | UN | 1.200 | PM de Alegria<br>40,00 | PM de Charrua<br>42,50 | PM de Caibate<br>45,00 | 42,50 | **51.000,00** |
| 11. | **LÂMPADA LED TUBULAR T8 18 W**<br>Lâmpada LED tubular, padrão T8, comprimento de 120 cm, potência nominal de 18 W, temperatura de cor de 4.000 K (branco neutro), alimentação compatível com rede elétrica de 220 V, com eficiência energética e vida útil declaradas pelo fabricante. | UN | 200 | CM de Nova Bassano<br>11,50 | CM de Santo Angelo<br>8,99 | CIS/CAI<br>8,90 | 9,80 | **1.960,00** |
| | | | | | | | **TOTAL** | **72.825,00** |